



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 203/2022.

EMENTA: Denomina via pública de “Eurelio Polasso”

AUTOR: Claudemir Zanco - PL, Lindomar Brandão - PP e Joecir Bernardi - MDB

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 25/11/2022

RELATOR: Romulo Faggion - União Brasil.

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

O Projeto em questão, de autoria dos vereadores Claudemir Zanco, Lindomar Brandão e Joecir Bernardi, visa denominar de Eurelio Polasso, via pública, localizada nos Loteamentos Jardim Itália e Chiamulera, Bairro Parzianello, no Município de Pato Branco, Paraná.

Em sua justificativa, os proponentes argumentam que a presente demanda visa atender a solicitação da família Polasso, família pioneira em nosso Município, que muito contribuiu para evolução de nossa cidade.

Eurelio Polasso nasceu no dia 13 de agosto de 1940, no município de Getúlio Vargas, no Estado do Rio Grande do Sul. Filho de Leopoldo Polazzo e Santina Della'Beta Polazzo, é o filho mais velho dentre 12 irmãos. Após perder o pai muito cedo, ajudou na criação de seus irmãos. Em 1968, mudou sua residência para o Paraná, mais precisamente na comunidade de Sede Dom Carlos, interior de Pato Branco. Fixando sua residência na Sede Dom Carlos, construiu sua família juntamente com sua esposa Frida e os três filhos, Loreci, Sirlei e Jacir. Teve seis netos e cinco bisnetos. Eurelio dedicou toda sua vida para a agricultura, na comunidade de Sede Dom Carlos, onde sempre foi muito participativo. Fez parte de diversas diretorias, contribuindo de forma significativa para o desenvolvimento da localidade. Faleceu no dia 04 de setembro de 2018.

Em anexo, certidão de óbito e mapa de loteamento, conforme prevê a Lei Nº 2.347, de 15 de junho de 2004.

O Parecer Jurídico desta Casa de leis, sob o ponto de vista legal, não encontrou óbice que possa barrar sua normal tramitação, em vista da documentação apresentada.





II - TÉCNICA LEGISLATIVA

A matéria em tela está de acordo com os moldes e técnicas legislativas, conforme prevê a Lei Complementar nº 95/1998, a qual dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, o Projeto em tela está de acordo com a referida norma.

III - VOTO DO RELATOR

Após análise detalhada de toda a documentação, levando em consideração que esta comissão deve emitir Parecer sobre os aspectos constitucional, legal, regimental, jurídico, de técnica legislativa, e quando já aprovados pelo Plenário, analisá-los sob os aspectos lógico e gramatical, de modo a adequar ao bom vernáculo o texto das proposições, conforme Art. 62 do Regimento Interno, compreendo que o mesmo encontra-se apto a seguir seu trâmite normal.

Em face do exposto, levando em consideração que todos os pontos estão de acordo com as normas, o voto deste relator é **FAVORÁVEL** ao Projeto Nº 203/2022 à sua aprovação por esta Casa de Leis.

Pato Branco, 30 de novembro de 2022





CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

IV - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Justiça e Redação, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 30 de novembro de 2022, exaram **parecer FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 203/2022.

Sala das Comissões, 30 de novembro de 2022.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1523



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorromulo@patobranco.pr.leg.br

